

profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — A classificação final dos candidatos quando aplicados os métodos de selecção, resultará da aplicação das seguintes fórmulas: $CF = 0,60 \% AC + 0,40 EPS$

13.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção.

13.5 — Em caso de igualdade de valoração serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo estabelecidas outras formas de desempate, designadamente, a integração em carreiras especiais de auditoria e inspecção e a experiência profissional em funções de auditoria e inspecção.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, para realização de audiência de interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, devendo os candidatos obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na página electrónica da DRAPLVT.

15 — Forma de publicitação: os resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção expressa numa escala de 0 a 20 valores.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, sendo afixada em local visível e público, nas instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciado Cândido dos Santos Pereira Batista, Director de Serviços de Agricultura e Pescas da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

1.ª Vogal: Licenciada Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro, Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

2.ª Vogal: Licenciada Maria de Fátima Lopes Pardo Souza Dias, Chefe de Divisão de Projectos Específicos, Auditoria e Assessoria da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Suplentes:

1.º Vogal: Licenciado José António Gomes Salgueiro Gomes Pereira, Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

2.º Vogal: Licenciado António Proença de Oliveira, Director de Serviços de Planeamento e Controlo da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

20.1 — O presidente do júri do presente procedimento concursal será substituído pelo 1.º vogal efectivo, nas suas faltas e impedimentos.

21 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, respeitando o disposto no Despacho n.º 15248-A/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego

Público (BEP), no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da DRAPLVT e, por extracto, num jornal de expansão nacional, no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicitação no *Diário da República*.

23 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente aviso.

24 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2010.11.17 — O Director Regional, *Nuno Russo*.

203981631

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Aviso n.º 24940/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP

Nos termos do disposto no artigo 50.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), e com o disposto na alínea a), do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2010, se encontra aberto, um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, sitas no Peso da Régua.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, designadamente:

a) Assegurar a gestão do ficheiro das parcelas de vinha, e a respectiva emissão das circulares de cepas e das Autorizações de Produção de Mosto Generoso para as entidades/parcelas com direito à produção de Vinhos do Porto e do Douro;

b) Processar vistorias, tendo como objectivo analisar e processar a informação recolhida no campo, definir a situação legal das novas parcelas, de forma a obter a respectiva classificação e enquadramento da produção na correspondente D.O. (Denominação de Origem);

c) Analisar e definir os enquadramentos legais e a aptidão para a atribuição da Denominação de Origem (DO) Porto e DO Douro das parcelas de vinha, de acordo com as normas em vigor, nomeadamente a Portaria 413/2001 de 18 de Abril, Decreto-Lei n.º 173/2009 de 3 de Agosto e subsequentes;

d) Analisar, corrigir, importar/exportar e efectuar o pós-processamento de ficheiros GPS, sendo necessária a análise e o processamento da informação geográfica georreferenciada, recolhida no campo com receptores GPS, de forma a definir a geometria, a área e a localização das parcelas de vinha;

e) Acompanhar a recolha de dados no terreno de forma a garantir que o processo de recolha de dados de campo decorre da forma planeada e que são cumpridos os procedimentos definidos, efectuando o controlo dos dados obtidos, de forma a possibilitar correcções e alterações sempre que necessário.

f) Controlar e auditar o processo de levantamento de campo;

g) Avaliar, validar e integrar os dados do boletim de campo e do ficheiro de GPS nos aplicativos de gestão das parcelas de vinha;

h) Atender viticultores, com resposta a reclamações e a pedidos de esclarecimentos, onde se torna necessário responder de forma expedita, quer presencialmente quer por escrito, a todas as reclamações e pedidos de esclarecimento relacionados com processos de vistoria quer em termos de resultados como de procedimentos;

i) Manter e gerir o Sistema de Informação Geográfica (SIG) implementado no IVDP, com a integração dos dados cadastrais em geodatabases, actualização e correcção dos dados existentes e interligação com outras fontes de informação georreferenciada;

j) Formar continuamente os fiscais de campo;

k) Assegurar a articulação com o Serviço de Gestão do Potencial Vitícola do IVV, no âmbito do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho em desenvolvimento.

2 — Local de Trabalho

Instalações do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, sítas na Rua dos Camilos, 90, 5050-272 Peso da Régua.

3 — Legislação aplicável — Legislação aplicável: rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir:

5.1 — Grau de licenciatura, ou superior, em Engenharia Florestal;

5.2 — Preferencialmente, deverão, cumulativamente ter:

Conhecimentos avançados de todo o normativo vitícola (regulamentação comunitária, legislação nacional e regulamentações internas da Região Demarcada do Douro);

Conhecimentos especializados e experiência no processo de gestão do cadastro de vinha na RDD;

Conhecimento da legislação em vigor sobre os programas/medidas de apoio e financiamento à cultura da Vinha;

Conhecimentos técnicos nas áreas de SIG (Sistemas de Informação Geográfica), de CAD (Desenho Assistido por Computador) e GPS (Sistemas de Posicionamento Global), tanto na perspectiva de utilizador como de gestor de sistema;

Conhecimentos avançados de softwares SIG e GPS, nomeadamente ArcGIS, ArcMap, Geomedia Professional, Pathfinder Office;

Conhecimentos sólidos de softwares de Base de Dados, Gestão de Processos, Sistemas de informação, nomeadamente AS/400 e OWnet;

Conhecimentos do ponto de vista de utilizador, do Sistema de Identificação Parcelar (ISIP), e Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV);

Conhecimentos sobre licenciamentos emitidos pelo IVV, para novas plantações, reconstituições, transferências e legalizações;

Curso de formação pedagógica de formadores;

Bons conhecimentos na área de detecção remota nomeadamente em fotointerpretação e georeferenciação de imagens raster;

Conhecimentos avançados na área da Cartografia Digital, nomeadamente na digitalização de parcelas de vinha, manipulação e preparação de informação vectorial/raster, base para integração em sistemas de informação geográfica;

Capacidade para proceder à integração dos dados cadastrais em *geodatabases*, à actualização e à correcção dos dados existentes, e interligação com outras fontes de informação;

Capacidade de análise, desenho e implementação dos actuais/futuros fluxos de gestão da informação cadastral;

Bons conhecimentos nas áreas da cartografia e da topografia e cadastro de prédios rústicos, tanto em formatos analógicos como digitais.

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública. Nos termos do n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aos trabalhadores que já se encontrem a exercer funções num posto de trabalho da mesma categoria, não poderá ser proposta posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

7 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não pode ser admitido candidato que, cumulativamente, se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização da candidatura:

A candidatura deverá ser formalizada através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “Concursos” da página electrónica do IVDP, I. P., em www.ivdp.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

9.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

9.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente na Rua dos Camilos, 90, 5050-272 Peso da Régua; ou através de correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua dos Camilos, 90, 5050-272 Peso da Régua.

10 — A apresentação da candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem ou exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos certificados de acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e referidas no currículo, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como menção quantitativa das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do IVDP, I. P., no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

em que:

OF = Ordenação Final.

PC = Prova de conhecimentos.

AP = Avaliação psicológica.

$$OF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final.

AC = Avaliação curricular.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos. Terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica/prática, de realização individual em suporte de papel, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre os temas a que se refere a legislação e bibliografia indicada no Anexo I ao presente aviso, bem como sobre temas relativos aos requisitos descritos no ponto 5.2. do presente aviso.

12.4 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.5 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o compoem e na classificação final.

12.6 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada nas instalações do IVDP, IP, em Peso da Régua e no Porto e, ainda, disponibilizada na página electrónica do IVDP.

13 — Júri:

Presidente: Alfredo José Ferreira Cardoso da Silva, Director de Serviços Técnicos do Douro;

1.º Vogal Efectivo: Fernando João Martins, Coordenador do Serviço de Auditoria e Controlo do Ficheiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Daniela Sofia Botelho, técnica superior do Serviço de Auditoria e Controlo do Ficheiro;

Vogais suplentes: Cândida Paula Vale, técnica superior dos Serviços Técnicos do Douro e Fernando Brás, Coordenador do Serviço de Controlo Administrativo do Porto.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IVDP, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Anexo I — A regulamentação, legislação e bibliografia necessária à realização da prova são as seguintes:

Regulamentação Comunitária:

Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho, de 29 de Abril.
Regulamento (CE) n.º 555/2008 da Comissão, de 27 de Junho.
Regulamento (CE) n.º 436/2009 da Comissão, de 26 de Maio.
Regulamento (CE) n.º 606/2009 da Comissão, de 10 de Julho.
Regulamento (CE) n.º 607/2009 da Comissão, de 14 de Julho.
Regulamento (CE) n.º 702/2009 da Comissão, de 3 de Agosto.

Legislação e regulamentação nacional relativa à cultura da vinha:

Decreto n.º 21086/1932, de 13 de Abril.
Decreto n.º 38525/1951, de 23 de Novembro.
Decreto -Lei n.º 464/79, 30 de Dezembro.
Lei n.º 43/80, de 20 de Agosto.
Portaria n.º 685/82, de 9 de Julho.
Portaria n.º 863/1985, de 14 de Novembro.
Decreto -Lei n.º 504-I/85, de 30 de Dezembro.
Decreto -Lei n.º 523/85, de 31 de Dezembro.
Decreto -Lei n.º 83/97, de 9 de Abril.
Portaria n.º 416/98, de 20 de Julho.
Portaria n.º 393-C/2000, de 12 de Julho.
Portaria n.º 428/2000, de 17 de Julho.
Portaria n.º 461/2000, de 21 de Julho.
Portaria 558/2005, de 28 de Junho.
Portaria n.º 700/2008, de 29 de Julho.
Portaria n.º 974/2008, de 1 de Setembro.
Portaria n.º 1144/2008, 10 de Outubro.
Portarias n.º 1339/2008, de 20 de Novembro.
Portaria n.º 1384-A/2008, de 2 de Dezembro.

Legislação e regulamentação nacional relativa às Denominações de origem Douro e Porto e IG Duriense:

Portaria n.º 413/2001, de 18 de Abril.
Declaração de Rectificação n.º 10-G/2001, de 30 de Abril.
Decreto -Lei n.º 213/2004, de 23 de Agosto.
Decreto -Lei n.º 173/2009, de 3 de Agosto.
Declaração de Rectificação n.º 71/2009, de 2 de Outubro.
Declaração de Rectificação n.º 13-S/2001, de 30 de Junho.
Decreto -Lei n.º 47/2007 de 27 de Fevereiro.
Declaração de Rectificação n.º 27/2007, de 19 de Abril.
Portaria n.º 983/2008, de 2 de Setembro.
Portaria n.º 219-I/2007, de 28 de Fevereiro.
Portaria n.º 383/97, de 12 de Junho.

Portaria n.º 1428/2001, de 15 de Dezembro.
Decreto -Lei n.º 119/97, de 15 de Maio.
Aviso n.º 5371/2002 (2.ª série), de 22 de Abril.
Despacho Normativo n.º 42/2000, de 8 de Setembro.
Decreto -Lei n.º 178/99, de 21 de Maio.
Portaria n.º 8/2000, de 7 de Janeiro.
Regulamento n.º 653/2010, Comunicado de Vindima 2010, de 30 de Julho.

Bibliografia:

“Fundamentos de Informação Geográfica”; João Luís de Matos, editora LIDEL;
“Sistemas de Informação Geográfica”; Pedro Leão Neto; editora FCA;
“Os Sistemas Municipais de Informação Geográfica”; Maria Arminda Reis; editora Fim de Século.

19 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Luciano Vilhena Pereira*.

203978221

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 17977/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 18 de Agosto de 2010, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão norte — variante à EN 207 — nó do IP 9 (Longra)/Felgueiras — aditamento n.º 2, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da concessão norte — variante à EN 207 — nó do IP 9 (Longra)/Felgueiras — aditamento n.º 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

23 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Concessão norte — Variante à EN 207 — Nó do IP 9 (Longra)/Felgueiras — Aditamento n.º 2

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
11A.3	Michel Pinto, Lugar da Sobreiran Pedreira, 4650-299 Pedreira Flg.	865	Pedreira	00816	Norte: caminho de consortes. Sul: José Maximino Pinheiro da Costa. Nascente: José Maximino Pinheiro da Costa. Poente: Maria Haydée Amorim de Fonseca Novais.	Terreno	278
12A.3	Maria Haydée Amorim de Fonseca Novais, Casa da Sobreira, Pedreira, 4650-299 Pedreira Flg.	868	Pedreira	00100/120587	Norte: caminho camarário. Sul: Fernando Jorge Dias Novais e outro. Nascente: estrada. Poente: José Ribeiro.	Terreno	336